



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o n. 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor Substituto **GILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº M.5.250.840 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.442.936-00, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e Portaria nº 544 publicada no DOU de 18 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, portador da matrícula funcional nº 1282643, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.338/0001-74, sediada na SRES, Centro Comercial, Bl. D, nº 20, Sobreloja 23, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1118991, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 329.972.301-44, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.001997.2020-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, Pregão Sistema de Registro de Preço nº 02/2020 UASG 158302 Processo 23217.000211/2019-21**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/01/2022 a 06/01/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor anual da contratação se mantém em R\$ 209.499,35 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo 21 – Serviços de manutenção em ar-condicionado e câmara fria – REITORIA

Discriminação dos serviços

Valor anual R\$

Itens 1775 a 1961

209.499,35

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158124

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: H2ORLP01RRJ

Programa de trabalho: 170758

Nota de Empenho: 2021 NE 127 Data de emissão: 03/05/2021

Gestão/Unidade: 158124

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: H2ORLP01RRJ

Programa de trabalho: 170758

Nota de Empenho: 2021 NE 126 Data de emissão: 03/05/2021

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1 A alterações decorrentes da Medida Provisória (MP) nº 932 de 31 de março de 2020 foram cumpridas por meio de glosa mensal nas faturas dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e

achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

GILSON DOURADO DA SILVA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE

ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA

REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Juliana Hernandez Correia

CPF: 035.921.341-32

(Assinado eletronicamente)

NOME: Viviane Izidoro Ferreira

CPF: 905.050.341-15

(Assinado eletronicamente)

NOME: Vailson Batista de Freitas

CPF: 450.992.781-91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilson Dourado da Silva**, REITOR - SUB-CHEFIA - IFGOIANO, em 21/12/2021 08:44:23.
- **Vailson Batista de Freitas**, PRO-REITOR - CD2 - PROAD-REI, em 21/12/2021 08:04:49.
- **Viviane Izidoro Ferreira**, CHEFE - SUB-CHEFIA - DA-REI, em 20/12/2021 20:38:14.
- **Juliana Hernandez Correia**, COORDENADOR - FG1 - CCC-REI, em 20/12/2021 19:16:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325834

Código de Autenticação: 097b08dad1



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None